



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da
Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

ATA COMPLEMENTAR DA COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÕES FASER 2025

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2025, a Comissão Eleitoral da Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e da Pesquisa do Setor Público Agrícola do Brasil – **FASER**, reunida em sessão ordinária, deliberou pela lavratura da presente **Ata Complementar**, com o objetivo de prestar esclarecimentos acerca da inscrição e indeferimento da candidatura do Sr. **Robson Becker Loeck**, no âmbito do processo eleitoral do XV CONFASER.

1. Do Registro da Chapa

Foi protocolado junto à Comissão Eleitoral, em **18/07/2025**, pelo Sr. **Gustavo Adolfo Gomes Scholz**, o **Requerimento de Registro de Chapa – Coordenação Sul**, constando expressamente o nome do Sr. **Robson Becker Loeck** como candidato suplente.

Tal procedimento encontra amparo no:

- **Art. 61 do Estatuto da FASER** – permite que qualquer membro efetivo protocole inscrição de chapa perante a Comissão Eleitoral;
- **Art. 7º do Regimento Eleitoral** – somente serão aceitas as chapas que contenham a listagem completa dos candidatos acompanhada da documentação exigida.

2. Da Intimação e da Ausência de Documentação

No exame preliminar, verificou-se que **nenhum documento do candidato suplente Robson Becker Loeck foi anexado**.

Diante disso, foi expedida a **Intimação nº 001/2025-CE**, em 27/08/2025, ao requerente da chapa (Sr. Gustavo Scholz), concedendo-lhe prazo de 48 horas para regularizar a documentação.

A exigência baseia-se em:

- **Art. 63 do Estatuto da FASER** – a inscrição só será admitida se a documentação completa for apresentada até o prazo final;
- **Art. 10 do Regimento Eleitoral** – somente será admitida a inscrição de chapa cuja documentação esteja completa e autenticada em cartório, sob pena de rejeição da inscrição.

[Assinatura]



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

3. Do Indeferimento e da Publicidade

Decorrido o prazo sem a apresentação dos documentos, a Comissão deliberou pelo **indeferimento da candidatura do suplente Robson Becker Loeck**.

A divulgação pública desta decisão foi realizada em cumprimento aos seguintes dispositivos:

- **Art. 12 do Regimento Eleitoral** – determina que será publicada no site da FASER a ata de habilitação contendo a lista de todas as candidaturas inscritas, deferidas e indeferidas, identificando os nomes, cargos e motivos da negativa;
- **Art. 69 do Estatuto da FASER** – estabelece que eventuais impugnações somente poderão ser apresentadas após a divulgação das chapas inscritas, o que impõe a obrigatoriedade da publicidade das candidaturas indeferidas;
- **Art. 64 do Estatuto da FASER** – reforça que será recusado o registro da chapa que não contenha todos os cargos ou a documentação obrigatória.

4. Do Esclarecimento sobre a Situação do Sr. Robson Becker Loeck

A Comissão esclarece que:

1. O Sr. Robson Becker Loeck **não apresentou inscrição ou documentos diretamente à Comissão**;
2. Sua inclusão como suplente decorreu de ato unilateral do titular da chapa (Sr. Gustavo Scholz);
3. O indeferimento registrado se deu **exclusivamente por ausência de documentação obrigatória**, conforme previsão estatutária e regimental;
4. A divulgação pública de seu nome como “indeferido” foi **obrigatória**, em respeito aos arts. **7, 10 e 12 do Regimento Eleitoral** e aos arts. **61, 63, 64 e 69 do Estatuto da FASER**, assegurando transparência, publicidade e o direito de impugnação do processo eleitoral.

5. Conclusão

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral reafirma que todos os procedimentos observados quanto à inscrição e indeferimento do nome do Sr. Robson Becker Loeck **obedeceram estritamente ao Estatuto Social da FASER e ao Regimento Eleitoral das Eleições 2025**, inexistindo irregularidade processual.

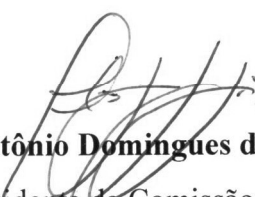
B.



XV Congresso Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da
Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa do Setor Público Agrícola

09 a 12 de setembro de 2025, em Campina Grande-PB

Para fins de transparência e preservação da lisura do processo, lavra-se a presente **Ata Complementar**, que será publicada no site oficial da FASER e enviada às entidades filiadas.



Antônio Domingues de Souza
Presidente da Comissão Eleitoral